



PROJETO DE LEI Nº 42/2023-E, DE 27/07/2023
AUTÓGRAFO Nº 5.727/2023, DE 18/08/2023
LEI Nº
(De autoria do (Poder Executivo))

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(281) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.39.00R\$ 11.300,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(282) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.30.00R\$ 1.600,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(254) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00R\$ 204.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar - Fundamental

(255) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00R\$ 240.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Elemento: Material de Consumo

Agricultura Familiar

(257) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00R\$ 142.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Pré-Escola

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 160.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 160.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

(261) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00R\$ 4.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – EJA

(263) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – AEE

(265) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Quilombola

TOTAL:R\$ 812.900,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

I - superávit financeiro apurado em exercícios anteriores em recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 12.900,00 destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e R\$ 800.000,00 destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 17 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário